



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 283/2024

Aos 12 dias do mês de novembro de 2024, a Prefeitura Municipal de Jaboticatubas/MG, CNPJ nº 18.715.417/0001-04, situada na Praça Nossa Senhora da Conceição nº. 38, Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. Eneimar Adriano Marques, nos termos do art. 47 da Lei Federal 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 4.278/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2024 por deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, e por ele homologada conforme Processo Licitatório nº 0083/2024, RESOLVE registrar os preços para os serviços constantes nos anexos desta ata, da Beneficiária Dental bh Brasil Comercio de Produtos Odonto-m, sediada na rua Rua Erê, nº 34, no bairro Prado, na cidade de Belo Horizonte, 30411052, estado de MG, cujo CNPJ é 31 401 798/0001-07, neste ato representado por SHIRLEY VALERIA RODRIGUES DE ASSIS, portador do CPF: 06472154627, conforme especificado nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E ANEXOS, que são parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

1.3 Secretarias Municipais participantes do Registro de Preços: Secretaria Municipal de Saúde

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Lote 3 AGENTE DE UNIAO UNIVERSAL MDP POTENCIALIZADO EXTRA RESISTENCIA ADESIVA E LONGEVIDADE CLINICA deve apresentar elevada adesao em diferentes modos autocondicionante acido seletivo em esmalte ou condicionamento total indicado como primer de metais e ceramicas contem nanoparticulas de silica tratada conferindo maior estabilidade e resistencia a pelricula adesiva compativel com cimentos duais auto ou fotopolimerizaveis caracteristicas quimicas que garantem a qualidade da polimerizacao mesmo em ambiente com alta umidade e consequente longevidade da pelricula adesiva combinacao de primer e bond no mesmo frasco simplificando as etapas clinicas solvente a base de etanol conferindo elevada afinidade pela dentina e adequada formacao da camada hibrida frasco de 5 ml validade minima de 24 meses a partir da data da entrega			





PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

AGENTE DE UNIAO UNIVERSAL MDP POTENCIALIZADO EXTRA RESISTENCIA ADESIVA E LONGEVIDADE CLINICA DEVE APRESENTAR ELEVADA ADESAO EM DIFERENTES MODOS AUTOCONDICIONANTE ACIDO SELETIVO EM ESMALTE OU CONDICIONAMENTO TOTAL INDICADO COMO PRIMER DE METAIS E CERAMICAS CONTEM NANOPARTICULAS DE SILICA TRATADA CONFERINDO MAIOR ESTABILIDADE E RESISTENCIA A PELICULA ADESIVA COMPATIVEL COM CIMENTOS DUAIS AUTO OU FOTOPOLIMERIZAVEIS CARACTERISTICAS QUIMICAS QUE GARANTEM A QUALIDADE DA POLIMERIZACAO MESMO EM AMBIENTE COM ALTA UMIDADE E CONSEQUENTE LONGEVIDADE DA PELICULA ADESIVA COMBINACAO DE PRIMER E BOND NO MESMO FRASCO SIMPLIFICANDO AS ETAPAS CLINICAS SOLVENTE A BASE DE ETANOL CONFERINDO ELEVADA AFINIDADE PELA DENTINA E ADEQUADA FORMACAO DA CAMADA HIBRIDA FRASCO DE 5 ML VALIDADE MINIMA DE 24 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA				10,00 FRASC	R\$ 205,57	R\$ 2.055,70
Marca: 3M DO BRASIL		Fabricante: SINGLE BOND UNIV		Modelo: 3M DO BRASIL		
Total Lote 3				x1	R\$ 2.055,70	

Lote 5					
ANESTESICO LIQUIDO MEPIVACAINA A 30MG SEM VASOCONTRITOR CAIXA COM 50 TUBETES VALIDADE MINIMA DE 24 meses a partir da data da entrega					
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total		
ANESTESICO LIQUIDO MEPIVACAINA A 30MG SEM VASOCONTRITOR CAIXA COM 50 TUBETES VALIDADE MINIMA DE 24 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA	3,00 CAIXA	R\$ 136,41	R\$ 409,23		
Marca: DLA PHARMACEUTICA		Fabricante: MEPIVALEM SV		Modelo: DLA PHARMACEUTICA	
Total Lote 5				x1	R\$ 409,23

Lote 6					
ANESTESICO LIQUIDO LIDOCAINA 0 02G COM FENILEFRINA 0 0004G CAIXA COM 50 TUBETES VALIDADE MINIMA DE 24 meses a partir da data da entrega					
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total		
ANESTESICO LIQUIDO LIDOCAINA 0 02G COM FENILEFRINA 0 0004G CAIXA COM 50 TUBETES VALIDADE MINIMA DE 24 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA	50,00 CX	R\$ 63,67	R\$ 3.183,50		
Marca: SS WHITE		Fabricante: SSWHITE100		Modelo: SS WHITE	
Total Lote 6				x1	R\$ 3.183,50

Lote 8					
ANESTESICO LIQUIDO PRILOCAINA 3 POR CENTO COM FELIPRESSINA CAIXA COM 50 TUBETES VALIDADE MINIMA de 24 meses a partir da data da entrega					
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total		
ANESTESICO LIQUIDO PRILOCAINA 3 POR CENTO COM FELIPRESSINA CAIXA COM 50 TUBETES VALIDADE MINIMA DE 24 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA	10,00 CX	R\$ 167,85	R\$ 1.678,50		
Marca: DFL		Fabricante: PRILONEST		Modelo: DFL	

Assinado por 2 pessoas: ENEIMAR ADRIANO MARQUES e SHIRLEI VALERIA RODRIGUES ASSIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital.1.doc.com.br/verificacao/75D3-D3B2-1B35-882F> e informe o código 75D3-D3B2-1B35-882F





PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

Total Lote 8	x1	R\$ 1.678,50
---------------------	----	--------------

Lote 11

BROCA PARA ALTA ROTACAO ACO CARBIDE N 1557

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
BROCA PARA ALTA ROTACAO ACO CARBIDE N 1557	50,00 UN	R\$ 4,90	R\$ 245,00
Marca: ANGELUS PRIMA	Fabricante: PRIMA ANGELUS	Modelo: ANGELUS PRIMA	
Total Lote 11	x1	R\$ 245,00	

Lote 91

PAPEL CARBONO PARA ARTICULACAO COM ALTA RESISTENCIA A TRACAO PARA UTILIZACAO EM AMBIENTE UMIDO espessura ultra fina 19 micras pelicula de polietileno pelicula hidrofobica dupla cor medidas 76 x 22 mm embalagem com 280 tiras validade minima de 24 meses a partir da data da entrega.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PAPEL CARBONO PARA ARTICULACAO COM ALTA RESISTENCIA A TRACAO PARA UTILIZACAO EM AMBIENTE UMIDO ESPESSURA ULTRA FINA 19 MICRAS PELICULA DE POLIETILENO PELICULA HIDROFOBICA DUPLA COR MEDIDAS 76 X 22 MM EMBALAGEM COM 280 TIRAS VALIDADE MINIMA DE 24 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	5,00 EM	R\$ 180,00	R\$ 900,00
Marca: ANGELUS	Fabricante: CONTACTO FILM	Modelo: ANGELUS	
Total Lote 91	x1	R\$ 900,00	

Lote 106

SISTEMA DE POLIMENTO E ACABAMENTO DENTAL 1958D 50 COM 50 DISCOS DE DIAMETRO DE 19 05 MM 3 4 POLEGADA contendo 05 discos grossos 15 medios 15 finos e 15 superfinos

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
SISTEMA DE POLIMENTO E ACABAMENTO DENTAL 1958D 50 COM 50 DISCOS DE DIAMETRO DE 19 05 MM 3 4 POLEGADA CONTENDO 05 DISCOS GROSSOS 15 MEDIOS 15 FINOS E 15 SUPERFINOS	3,00 CX	R\$ 135,24	R\$ 405,72
Marca: 3M DO BRASIL	Fabricante: SOF LEX 1958D	Modelo: 3M DO BRASIL	
Total Lote 106	x1	R\$ 405,72	

Valor total registrado: R\$ 8.877,65 (oito mil e oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

3.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como prazos e locais para entrega e recebimento e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência - Anexo

Assinado por 2 pessoas: ENEIMAR ADRIANO MARQUES e SHIRLEI VALERIA RODRIGUES ASSIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital.1doc.com.br/verificacao/75D3-D3B2-1B35-882F> e informe o código 75D3-D3B2-1B35-882F





I do edital, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente liquidada.

4.2. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Termo de Referência.

4.3. A Prefeitura efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

4.4. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à Beneficiária/Detentora da Ata de Registro de Preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.5. Não será efetuado qualquer pagamento à Detentora da Ata de Registro de Preços enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade.

4.6. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes da prestação do serviço, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

4.7. O Município poderá sustar o pagamento a que a Detentora tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação do serviço.

4.8. Caso a Detentora da Ata de Registro de Preços não tenha conta no Banco do Brasil e o pagamento seja feito por meio de transferência bancária, a tarifa bancária (TED) será paga pela Detentora.

4.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;





I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \left(\frac{TX}{100} \right)$$

30

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato

CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e

5.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

5.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.1.

5.6. Dos limites para as adesões

5.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.





5.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.7. Do acréscimo de quantitativos

5.7.1. Será admitido o acréscimo de até 25% nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, conforme disposto no §8º, do art. 5º, do Decreto Municipal Nº 4.278, de 31 de março de 2023.

CLÁUSULA SEXTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada que não há a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação



da licitação; e

6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no site da www.jaboticatubas.mg.gov.br

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital e observado o disposto no item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço





melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

CLÁUSULA OITAVA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de



contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente do pedido de alteração, a documentação comprobatória que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela





Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, conforme previsto Decreto Municipal nº 4.278/2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 4.278/2023.

CLÁUSULA 10 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. São obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços:

a) A Detentora da Ata deverá cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e firmadas na sua proposta,

assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto;

b) Efetuar a entrega do objeto, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência,

acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo





de garantia ou validade, quantidade de material, mencionadas no Termo de Referência;

c) Entregar os produtos sendo que os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverão corresponder ao conteúdo.

10.2. São obrigações da Administração:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

b) Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes

do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) Comunicar à Detentora da Ata, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

CLÁUSULA 11 - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. As condições gerais referentes à fiscalização e gestão da Ata de Registro de Preços, encontram-se definidas no Termo de Referência - Anexo I do edital, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA 12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento cláusulas do Edital e da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital, que é parte integrante deste instrumento.

12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações de outros órgãos ou entidade não participante do registro de preços ("carona"), caso no qual caberá ao respectivo órgão a aplicação da penalidade.

CLÁUSULA 13 - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão na forma Eletrônica para Registro de Preços nº 030/2024 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta da Beneficiária da Ata.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

As partes contratantes elegem o Foro de Jaboticatubas/MG com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços e sua execução.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

Jaboticatubas/MG, 12 de novembro de 2024.

Eneimar Adriano Marques

Prefeito de Jaboticatubas

Dental bh Brasil Comercio de Produtos Odonto-m

SHIRLEY VALERIA RODRIGUES DE ASSIS

SIGNATÁRIA





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 75D3-D3B2-1B35-882F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ENEIMAR ADRIANO MARQUES (CPF 027.XXX.XXX-04) em 12/11/2024 14:41:47 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ SHIRLEI VALERIA RODRIGUES ASSIS (CPF 064.XXX.XXX-27) em 12/11/2024 16:46:03 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC LINK RFB v2 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/75D3-D3B2-1B35-882F>